



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017



**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
SCANNERS"**

DATA: 01.12.17

ABERT: 18.12.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de dezembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de dezembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 5.804,10 (cinco mil e oitocentos e quatro reais e dez centavos).



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 18/12/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 114/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 114/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;

g) prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8



9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de emprenho e, em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação. Deverão ser entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital, no local designado pelo departamento solicitante.

11.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de uma ano para os produtos fornecidos.

11.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

13.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

13.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.30	000	3760

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS”**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes aparelhos justifica-se para utilização na digitalização de documentos, que irá prover a guarda eletrônica de processos e documentos. Esse procedimento proporcionará a conversão de documentos físicos em arquivos eletrônicos e possibilitará armazená-los em local seguro, a fim de garantir a recuperação da informação de forma rápida e eficiente. Além disso temos a obrigatoriedade de disponibilizar toda a documentação no Portal de Transparência, atendendo a legislação atual e o volume de documentos é bastante grande. Economicamente é mais viável a aquisição destes equipamentos ao invés da locação.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PNCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	03	un	17340	SCANNER COM DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX), COM RESOLUCAO MINIMA DE 600 DPI (OPTICA), 1200 DPI (INTERPOLADA), AREA DE DIGITALIZACAO MAXIMA DO DOCUMENTO 21,6 CM X 86,3 CM, VELOCIDADE MAXIMA DE DIGITALIZACAO 24 PPM e 48 IPM, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE ATE 50 PAGINAS, CONEXAO USB, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 29,9 x 18 x 22,1 CM, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP E ANDROID	1.934,70	5.804,10
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						5.804,10

3.2. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 5.804,10 (cinco mil e oitocentos e quatro reais e dez centavos).

3.3. Outras características mínimas para o equipamento;

3.3.1. Equipamento tipo scanner, sensor de imagem CIS duplo, escala de cinza de 8 bits (256 níveis), sensor do papel eletromecânico, capacidade máxima de papel, função “ digitalizar para” e-mail, ocp, arquivo, pendrive, usb, smartphone ou tablet android, peso aproximadamente 3,3 kg, consumo de energia elétrica 15w (modo sleep) e 7w (modo pronto).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de emprenho e, em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação. Deverão ser entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital, no local designado pelo departamento solicitante.

4.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de uma ano para os produtos fornecidos.

4.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 114/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 114/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 114/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 114/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

8



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 114/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS**, conforme especificações integrantes neste contrato e no Anexo 1 – Termo de Referência.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXXXX)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.30	000	3760

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.

Parágrafo primeiro: Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues somente mediante nota de empenho e, em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação. Deverão ser entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital, no local designado pelo departamento solicitante.

Parágrafo segundo: Os itens deste contrato deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quarto: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de uma ano para os produtos fornecidos.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.804,10. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **118628/2017**

Título Publicação PP 114/2017 SCANERS

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 01/12/2017 13:58

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 114-2017
SCANNER - REFEITO.pdf
113,74 KB

Data de publicação

 04/12/2017 Segunda-feira

R\$ 72,00

Faturada

01/12/17
14:01Nº da Edição do Diário:
10080[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1100/1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIO PREÇO POR ITEM (TAXA ADMINISTRATIVA)**, tendo por objeto a formação de **LISTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA VIGILÂNCIA DE ESTÁGIO SUPERVISÓRIO A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolo e entrega do(s) envelope(s) PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 15 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 15 de dezembro de 2017, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e o endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2017. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@marquinho.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (41) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 30 de Novembro de 2017

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 17.774.511/0001-45
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro - Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (41) 3242-1888/1407
85560-000 - Chopinzinho - Paraná
e-mail: cmchopininho@cmchopininho.com.br - site: www.camara.chopininho.pr.gov.br

LEI Nº 3.664/2017

Alteria a Lei nº 1.772, de 26 de maio de 2004.

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no art. 30, inciso IV, e art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal, cominado com o art. 18, Parágrafo Único, inciso I, letra "c", do Regimento Interno

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 070, da autoria do autor Leonides Moser, e este promulga a seguinte LEI!

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.772, de 26 de maio de 2004, que institui gratuidade no transporte coletivo aos idosos maiores de 60 (sessenta) anos passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Para ter acesso a gratuidade o idoso deverá fazer um cadastro na Secretaria de Assistência Social, que emitirá uma carteira com comprovante".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2017

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanetti

1º Secretário

Registre-se e publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §2º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

- Ao nº 73, de 20 de novembro de 2017 - Beneficiário: Claudemir Zanco. Matrícula: 1224-01. Data de saída: 20/11/2017. Data de retorno: 25/11/2017. Local de deslocamento: Brasília - DF. Finalidade da viagem: Participar do 52º Congresso Brasileiro de Vereadores, promovido pela União de Vereadores do Brasil - UVB, nos dias 21 e 24 de novembro de 2017. Quantidade de diárias: 5 (R\$ 550,00/dia). Valor concedido: R\$ 2.750,00.
- Ao nº 74, de 20 de novembro de 2017 - Beneficiário: Edson Pires de Melo, Matrícula: 1216-11. Data de saída: 20/11/2017. Data de retorno: 25/11/2017. Local de deslocamento: Brasília - DF. Finalidade da viagem: Participar do 52º Congresso Brasileiro de Vereadores, promovido pela União de Vereadores do Brasil - UVB, nos dias 21 e 24 de novembro de 2017. Quantidade de diárias: 5 (R\$ 550,00/dia). Valor concedido: R\$ 2.750,00.
- Ao nº 75, de 20 de novembro de 2017 - Beneficiário: Vilmar Maciel, Matrícula: 1225-01. Data de saída: 20/11/2017. Data de retorno: 25/11/2017. Local de deslocamento: Brasília - DF. Finalidade da viagem: Participar do 52º Congresso Brasileiro de Vereadores, promovido pela União de Vereadores do Brasil - UVB, nos dias 21 e 24 de novembro de 2017. Quantidade de diárias: 5 (R\$ 550,00/dia). Valor concedido: R\$ 2.750,00.
- Ao nº 76, de 20 de novembro de 2017 - Beneficiário: Luciano Beltrame, Matrícula: 1160-01. Data de saída: 21/11/2017. Data de retorno: 24/11/2017. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do XIV Congresso de Procuradores Municipais, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores Municipais - ANPM, nos dias 21 e 24 de novembro de 2017. Quantidade de diárias: 3 (R\$ 350,00/dia). Valor concedido: R\$ 1.225,00.

Pato Branco, 30 de novembro de 2017 - Carlos Antonio Polacco - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 014/2017 devidamente justificado, atendendo solicitação da Vereadora Claudineia Porta Lorenzon, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação de empresa para confecção de placa metálica de homenagem, com estojo e gravação no tamanho 12x18, através da seguinte empresa:

CONTI JOIAS LTDA
CNPJ: 01.732.424/0001-03
RUA GUARANÁ, 416 - CENTRO - CEP: 85.501-050
PATO BRANCO - PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Valor total da dispensa: R\$ 116,00 (Cento e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Objeto: contratação de empresa para confecção de placa metálica de homenagem, com estojo e gravação no tamanho 12x18.

Renascença, 01 de dezembro de 2017.

Leandro Augusto Pávero
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

Em conformidade com a Ata datada em 28/11/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Preço Presencial nº 83/2017, que teve como objeto contratação de serviços de Publicidade em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatória da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** e seu objeto a favor da empresa **EDITORA JURITI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.192.081/0001-08, pelos valores abaixo descritos:

Item	Especificações mínimas	Quant. Estimada (12 meses)	Unid.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Publicidade em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatória da Prefeitura Municipal.	40.000	Centenário x coluna	3,40	136.000,00

Bom Sucesso do Sul, 01 de dezembro de 2017.

Nelson Antônio Ferveriani
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMILTON DE COL - ME	5.997,50	59.999,98
02	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	18.418,00	18.418,00
03	INDUAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP	16.979,00	33.958,00
04	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	7.799,00	15.598,00

Realizando por fornecedor:

NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
20.963.340/0001-77	15.598,00
17.159.420/0001-36	39.950,00
06.613.369/0001-29	33.950,00
17.944.364/0001-04	18.418,00

Para o presente ato de homologação e adjudicação, foram analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 95/2017, HOMOLOGO as lances e sugiro aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMILTON DE COL - ME	5.997,50	59.999,98
02	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	18.418,00	18.418,00
03	INDUAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP	16.979,00	33.958,00
04	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	7.799,00	15.598,00

Realizando por fornecedor:

NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
20.963.340/0001-77	15.598,00
17.159.420/0001-36	39.950,00
06.613.369/0001-29	33.950,00
17.944.364/0001-04	18.418,00

Nas condições de seu proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 107.966,00 (cento e sete mil novecentos e sessenta e seis reais). Coronel Vívda, 30 de novembro de 2017. Franci Anel Schiavon, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - PROCESSO Nº 072/2017 Data de abertura: 21/11/2017 Horário: 13 horas. Objeto: Aquisição de uniformes, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino, e aquisição de camisetas com elaboração de arte a ser definida, para utilização em projetos educacionais nas quadras e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 1º do edital. Considerando informações contidas no processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROPOSTANTE	LOTE/ITEMS	VALOR TOTAL (R\$)
DIANA TELES PRIMEIRO DA SILVA - ME	Lote nº 01, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 02, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 03, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 04, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 05, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 06, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 07, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 08, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 09, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 10, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 11, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 12, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 13, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 14, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 15, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 16, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 17, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 18, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 19, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 20, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 21, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 22, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 23, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 24, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 25, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 26, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 27, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 28, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 29, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 30, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 31, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 32, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 33, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 34, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 35, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 36, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 37, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 38, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 39, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 40, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 41, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 42, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 43, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 44, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 45, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 46, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 47, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 48, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 49, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 50, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 51, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 52, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 53, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 54, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 55, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 56, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 57, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 58, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 59, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 60, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 61, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 62, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 63, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 64, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 65, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 66, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 67, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 68, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 69, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 70, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 71, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 72, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 73, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 74, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 75, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 76, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 77, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 78, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 79, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 80, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 81, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 82, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 83, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 84, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 85, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 86, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 87, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 88, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 89, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 90, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 91, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 92, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 93, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 94, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 95, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 96, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 97, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 98, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 99, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 100, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 101, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 102, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 103, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 104, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 105, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 106, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 107, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 108, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 109, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 110, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 111, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 112, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 113, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 114, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 115, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 116, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 117, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 118, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 119, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 120, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 121, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 122, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 123, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 124, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 125, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 126, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 127, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 128, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 129, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 130, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 131, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 132, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 133, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 134, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 135, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 136, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 137, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 138, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 139, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 140, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 141, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 142, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 143, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 144, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 145, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 146, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 147, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 148, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 149, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 150, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 151, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 152, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 153, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 154, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 155, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 156, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 157, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 158, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 159, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 160, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 161, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 162, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 163, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 164, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 165, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 166, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 167, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 168, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 169, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 170, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 171, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 172, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 173, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 174, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 175, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 176, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 177, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 178, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 179, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 180, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 181, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 182, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 183, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 184, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 185, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 186, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 187, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 188, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 189, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 190, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 191, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 192, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 193, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 194, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 195, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 196, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 197, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 198, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 199, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 200, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 201, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 202, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 203, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 204, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 205, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 206, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 207, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 208, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 209, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 210, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 211, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 212, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 213, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 214, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 215, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 216, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 217, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 218, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 219, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 220, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 221, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 222, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 223, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 224, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 225, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 226, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 227, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 228, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 229, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 230, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 231, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 232, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 233, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 234, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 235, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 236, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 237, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 238, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 239, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 240, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 241, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 242, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 243, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 244, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 245, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 246, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 247, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 248, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 249, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 250, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 251, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 252, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 253, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 254, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 255, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 256, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 257, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 258, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 259, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 260, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 261, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 262, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 263, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 264, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 265, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 266, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 267, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 268, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 269, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 270, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 271, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 272, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 273, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 274, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 275, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 276, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 277, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 278, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 279, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 280, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 281, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 282, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 283, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 284, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 285, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 286, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 287, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 288, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 289, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 290, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 291, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 292, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 293, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 294, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 295, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 296, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 297, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 298, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 299, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 300, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 301, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 302, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 303, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 304, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 305, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 306, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 307, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 308, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 309, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 310, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 311, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 312, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 313, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 314, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 315, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 316, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 317, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 318, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 319, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 320, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 321, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 322, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 323, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 324, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 325, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 326, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 327, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 328, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 329, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 330, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 331, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 332, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 333, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 334, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 335, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 336, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 337, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 338, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 339, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 340, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 341, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 342, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 343, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 344, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 345, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 346, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 347, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 348, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 349, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 350, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 351, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 352, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 353, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 354, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 355, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 356, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 357, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 358, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 359, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 360, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 361, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 362, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 363, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 364, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 365, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 366, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 367, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 368, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 369, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 370, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 371, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 372, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 373, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 374, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 375, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 376, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 377, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 378, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 379, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 380, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 381, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 382, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 383, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 384, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 385, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 386, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 387, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 388, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 389, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 390, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 391, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 392, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 393, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 394, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 395, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 396, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 397, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 398, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 399, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 400, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 401, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 402, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 403, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 404, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 405, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 406, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 407, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 408, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 409, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 410, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 411, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 412, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 413, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 414, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 415, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 416, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 417, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 418, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 419, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 420, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 421, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 422, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 423, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 424, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 425, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 426, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 427, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 428, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 429, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 430, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 431, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 432, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 433, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 434, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 435, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 436, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 437, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 438, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 439, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 440, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 441, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 442, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 443, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 444, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 445, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 446, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 447, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 448, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 449, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 450, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 451, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 452, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 453, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 454, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 455, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 456, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 457, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 458, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 459, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 460, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 461, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 462, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 463, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 464, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 465, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 466, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 467, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 468, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 469, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 470, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 471, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 472, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 473, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 474, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 475, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 476, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 477, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 478, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 479, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 480, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 481, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 482, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 483, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 484, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 485, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 486, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 487, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 488, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 489, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 490, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 491, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 492, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 493, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 494, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 495, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 496, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 497, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 498, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 499, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 500, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 501, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 502, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 503, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 504, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 505, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 506, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 507, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 508, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 509, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 510, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 511, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 512, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 513, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 514, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 515, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 516, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 517, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 518, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 519, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 520, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 521, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 522, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 523, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 524, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 525, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 526, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 527, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 528, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 529, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 530, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 531, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 532, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 533, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 534, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 535, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 536, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 537, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 538, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 539, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 540, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 541, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 542, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 543, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 544, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 545, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 546, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 547, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 548, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 549, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 550, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 551, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 552, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 553, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 554, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 555, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 556, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 557, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 558, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 559, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 560, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 561, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 562, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 563, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 564, Item nº 01, 02 e 03; Lote nº 565, Item nº 01, 02 e 03	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017

DATA: 01/11/17 ABERTURA: 20/11/17 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV-PROPOSTA SICONV Nº 022406/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 847455/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO Nº 1042711-41 – CEF – PROGRAMA: PRODESA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 95/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AMILTON DE COL-ME	9.997,50	39.990,00
02	01	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP	18.418,00	18.418,00
03	01	INDUMAPAL-EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME	16.975,00	33.950,00
04	01	AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	7.799,00	15.598,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20.963.380/0001-77	15.598,00
AMILTON DE COL-ME	17.159.402/0001-36	39.990,00
INDUMAPAL-EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME	05.613.266/0001-23	33.950,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP	17.542.364/0001-04	18.418,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 107.956,00 (cento e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais). Coronel Vívda, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CNPJ 041412

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.804,10. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

CNPJ 041412

EDITAL Nº 020/2017, 30 de novembro de 2017.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e,

Considerando o Edital nº. 019 de 23/11/2017, convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A Exclusão da candidata Edi Sandra Comiran Santim, inscrição nº. 9343, habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 019 de 23/11/2017, para declarar aceite ou não da vaga.

a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>—conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CNPJ 041412



Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017
OBJETO: CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL, GUARDA PATRIMONIAL E AGENTES DE ZONA VERDE – RECURSOS: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
EMISSÃO: 30/11/2017.
ABERTURA: 15/12/2017.
HORÁRIO: 09:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 68.613,06 (Sessenta e oito mil, seiscentos e treze reais e seis centavos).
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 – Centro, Fone: (42) 2122-5046 – Site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/> – E-mail: licitacao.castro@gmail.com.
Castro, 30 de novembro de 2017.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 05 A 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

118170/2017

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017 – M.C.A.
Objeto: (LOTE Nº 1) Contratação de empresa para execução de obra de reforma, modernização e revitalização da área das piscinas do Centro de Integração Esportivo e Social de Céu Azul – CIESCA, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 831697/2016/ME/CAIXA Processo nº 1032229-96/2016. Valor estimado do Lote 1: R\$ 323.895,99. Abertura dia 20/12/2017 às 14:00. O texto do Edital e informações poderão ser obtido diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 01/12/2017, Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

118526/2017

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Pública nº. 11/2017
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de construção, reparos e manutenção em 06 unidades de ensino deste município, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 05 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 01 de dezembro de 2017.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

118667/2017

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 092/2017
Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas dia 18 de dezembro de 2017, em sua sede Contratação de empresa especializada em realizar pequenos reparos do prédio público, antes denominado de "Centro de Saúde da mulher" no final da Rua Maria Souza, para adaptações e melhorias dos espaços físicos de forma que este esteja adequado para receber as crianças e adolescentes do SCFV de 06 a 15 anos, referenciado no CRAS. O credenciamento das empresas será das 08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, e-mails informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.
Conselheiro Mairinck-PR, 30 de novembro 2017.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

118213/2017

Cornélio Procopio

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/17
PROCESSO Nº 230/17

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio - PR, torna público que fará realizar às 14h30m do dia 10/01/2018, No Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, licitação na modalidade Concorrência, do tipo maior oferta, para concessão de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no Município de Cornélio Procopio, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

A aquisição do Edital completo poderá ser realizada a partir de 08/12/2017, através do site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação ou pelo telefone (0**43) 3520-8007.

Cornélio Procopio, 30 de novembro de 2017.

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

118258/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
Processo Administrativo nº 22/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo menor preço sob regime de empreitada global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do prédio II da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 09h00m do dia 21 de dezembro de 2017.

ABERTURA: Às 09h01m do dia 21 de dezembro de 2017.

LOCAL: Câmara Municipal de Cornélio Procopio – Rua Paraíba, 163, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: <http://www.emcp.pr.gov.br/>.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3133 3000 – camaramunicipalcp@gmail.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 01 de dezembro de 2017.

Dayane Costa Del Rovere

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

118543/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.804,10. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

118628/2017

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
Processo Administrativo nº. 129/2017 / Protocolo nº 23.559/2017
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação - SMA. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 18 de Dezembro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 18 de Dezembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

118463/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.804,10 (cinco mil e oitocentos e quatro reais e dez centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 04.12.17

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:35
Para: loja_dexcel@hotmail.com
Assunto: ENC: edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:34
Para: caixa.exata@hotmail.com
Assunto: ENC: edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:32
Para: soberana@wln.com.br; soberanadesign@hotmail.com
Assunto: ENC: edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:32
Para: 'Ana Michele Santolin (anamichele@hotmail.com)'
Assunto: ENC: edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:31
Para: joao.mpagnoncelli@hotmail.com
Assunto: ENC: edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:30
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: ENC: edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:30
Para: 'CENTERBEL PAPELARIA . (centerbelfb@hotmail.com)'
Assunto: edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 14:42
Para: SCHERER MULTIMARCAS (scherermultimarcas@outlook.com)
Assunto: ENC: edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 114/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Dinara

De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 09:05
Para: 'hcsuprimentos@hotmail.com'
Assunto: Edital 114/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf; image001.jpg
Prioridade: Alta

Bom dia Nivaldo,

Conforme contato, envio edital para aquisição de scanners, em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8318

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 09:32
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS"
Anexos: 114. Edital - Mural Pg Pr. nº 114-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Dinara

De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 14:02
Para: 'josemaria@tectoner.com.br'
Assunto: Edital 114/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf; image001.jpg
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Em anexo edital para aquisição de scanners para o município.

Por favor acusar o recebimento deste e-mail.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8318

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Edital 114/2017



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qui 07/12/2017 16:58

Itens Enviados

Para: CLAUDETE_OLINEK8@HOTMAIL.COM <CLAUDETE_OLINEK8@HOTMAIL.COM>;

Prioridade: Alta

📎 1 anexos (771 KB)

2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf;

Boa tarde,

Em anexo, edital para aquisição de scanners.

POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

EDITAL 114/2017 - AQUISIÇÃO DE SCANNERS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qui 07/12/2017 17:00

Itens Enviados

Para: BLUSTEC <blustec@blustec.com.br>;

Prioridade Alta

📎 1 anexos (771 KB)

2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf;

Boa tarde,

Em anexo, edital para aquisição de scanners.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

EDITAL 114/2017 - AQUISIÇÃO DE SCANNERS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qui: 07/12/2017 17:04

Itens Enviados

Para: Vendas <vendas@rotapb.com.br>;

Prioridade: Alta

1 anexo (771 KB)

2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf;

Boa tarde,

Em anexo, edital para aquisição de scanners.

POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

RES: EDITAL 114/2017 - AQUISIÇÃO DE SCANNERS



Leomir <leomir@copyprintersul.com.br>

sex 08/12/2017 16:29

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

Boa Tarde ,

Confirmo o recebimento deste. Iremos analisar o preço e caso se encaixe nos valores e nas especificações dos produtos que trabalhamos poderemos ir participar desta concorrência.

Att: Leomir

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 17:06

Para: Leomir

Assunto: EDITAL 114/2017 - AQUISIÇÃO DE SCANNERS

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Em anexo, edital para aquisição de scanners.

POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Rua Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype
Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype
Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.

Dinara



De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 08:53
Para: 'tavio.montemezzo@hotmail.com'; 'giga@wln.com.br'
Assunto: Edital 114/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 114-2017 SCANNER - REFEITO.pdf; image001.jpg
Prioridade: Alta

Bom dia,

Em anexo edital para aquisição de scanners.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8318

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.804,10 (cinco mil e oitocentos e quatro reais e dez centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cópia que foi anexada ao seguinte
Carta Convocatória de Coronel Vivida no
dia 01/12/17
03/12/17 a 18/12/17
Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 145/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.

Aos 18 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 166/2017, Licitação nº 114/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
DEXCEL INFORMATICA LTDA – ME	13.066.932/0001-89	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 5.790,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 5.790,00
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	13.066.932/0001-89	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
DEXCEL INFORMATICA LTDA – ME	Wellington Charles Baifus	<i>Wellington C. Baifus</i>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

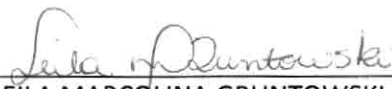


Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 166/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS

Expedição: 01/12/2017

Homologação:

Situação: Aberta



CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	WELLINGTON CHARLES BAIFUS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	EQUIPAMENTO TIPO SCANNER, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX),	CUN	1.934,7000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME		1.934,7000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EQUIPAMENTO TIPO SCANNER, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX),	CUN	1.934,7000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EQUIPAMENTO TIPO SCANNER, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX),	CUN	1.934,7000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME		1.934,7000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EQUIPAMENTO TIPO SCANNER, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX),	CUN	1.934,7000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	EQUIPAMENTO TIPO SCANNER, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX),	CUN	1.934,7000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME		1.930,0000	-0,24

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	EQUIPAMENTO TIPO SCANNER, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX),	CUN	1.934,7000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME		1.930,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 166/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS

Expedição: 01/12/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	1	EQUIPAMENTO TIPO SCANNER, DIGITALIZACAO FRENTE	UN	3,00	1.930,0000	5.790,0000
Total do Fornecedor						5.790,0000

Total Geral						5.790,0000
-------------	--	--	--	--	--	------------

7

2



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

DATA: 01/12/17

ABERTURA: 18/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME	1.930,00	5.790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME	13.066.932/0001-89	5.790,00

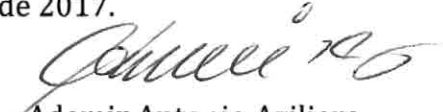
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

DATA: 01/12/17

ABERTURA: 18/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 114/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME	1.930,00	5.790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME	13.066.932/0001-89	5.790,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 349/2017

Converter em pecúnia três meses de licença prêmio do servidor Márcia Fátima Silva Pontoni, do PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.606/2017 que alterou a Lei 2.592/2016, que institui a possibilidade da conversão em pecúnia indenizatória de licença especial (licença prêmio) ao quadro único de pessoal do Município de Clevelândia.

CONSIDERANDO os artigos 2º e 4º da Lei Municipal 2.606/2017 e o requerimento de conversão de pecúnia indenizatória de licença especial protocolado no dia 21 de novembro de 2017 sob o nº 37301.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia (3) três meses de licença prêmio, referente ao período de 01/03/1998 a 01/03/2001, da servidora Márcia Fátima Silva Pontoni ocupante do cargo de Professora, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 238/2017

SÚMULA: Proíbe qualquer modalidade de construção ou reforma junto ao Cemitério Municipal Cristo Redentor, sem a expressa e completa autorização do Executivo Municipal.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei usando de suas atribuições legais, e:

Considerando, que encontra-se sendo efetuada reforma e/ou construção no Cemitério Municipal Cristo Redentor, sem a competente e expressa autorização do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente proibida qualquer modalidade de reforma e/ou construção, junto ao Cemitério Municipal Cristo Redentor, sem a competente autorização do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

DATA: 01/12/17

ABERTURA: 18/12/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS; Informe discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 114/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM 1 FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

01 DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME 1.930,00 5.790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$

DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME 13.086.832/0001-89 5.790,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). Coronel Vídua, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

DATA: 20/11/17

ABERTURA: 06/12/17

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE 30 (TRÊS) PASSAGEIROS + 1 (MOTORISTA) POTÊNCIA MÁXIMA 150CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 7200 KG E DEMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico Nº 105/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM 1 FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL R\$

01 RODO DESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA 198.000,00 198.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$

RODO DESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA 20.290.311/0001-40 198.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Coronel Vídua, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DATA: 18/12/17

ABERTURA: 17/11/17

HORÁRIO: 08:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 90/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

01 SATELITE COMERCIAL LTDA ME 57,45 5.745,00

02 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 13,56 4.068,00

03 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 11,21 5.605,00

04 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 17,47 5.241,00

05 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 8,50 4.250,00

06 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 10,32 2.064,00

07 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 28,13 13.065,00

08 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 46,48 9.298,00

09 VACCARIN & ALFF LTDA - ME 14,44 3.610,00

10 AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 29,00 7.250,00

11 VACCARIN & ALFF LTDA - ME 54,00 13.500,00

12 AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 42,00 10.500,00

13 VACCARIN & ALFF LTDA - ME 1,49 288,00

14 A.C. MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP 55,00 5.900,00

15 AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 16,60 1.560,00

16 A.C. MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP 38,00 1.800,00

17 VACCARIN & ALFF LTDA - ME 14,20 2.840,00

18 AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 40,49 4.049,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

A.C. MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP 11.139.620/0001-08 7.300,00

AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 10.889.880/0001-28 23.359,00

SATELITE COMERCIAL LTDA ME 28.177.173/0001-07 5.745,00

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME 28.640.181/0001-33 43.991,00

VACCARIN & ALFF LTDA - ME 18.574.431/0001-27 20.248,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de licitação é de R\$ 100.243,00 (cem mil duzentos e quarenta e três reais). Coronel Vídua, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 176/2017

DATA: 20.12.2017

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2017.

A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.diarios.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial Nº 108/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo: 12 meses, de 08/12/2017 a 07/12/2018. Contratante: Município de Coronel Vídua.

DEDETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº DETENTORAS CNPJ Nº VALOR ESTIMADO

156/2017 ELOIZA & NAIRA SONORIZAÇÃO DE 07.863.076/0001-90 6.250,00

157/2017 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME 18.651.266/0001-07 33.500,00

Coronel Vídua, 08 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial Nº 107/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo: 12 meses, de 13/12/2017 a 12/12/2018. Contratante: Município de Coronel Vídua.

DEDETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº DETENTORAS CNPJ Nº VALOR ESTIMADO

156/2017 ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP 85.514.214/0001-39 86.082,45

160/2017 BELINKI & SOUZA LTDA - ME 08.891.803/0001-47 37.022,90

161/2017 C. J. CENTOPINTE & CIA LTDA ME 07.558.294/0001-36 87.799,15

162/2017 ELETROMANFAS ATEC LTDA ME 02.995.568/0001-17 36.601,80

163/2017 LUMARAJA & PAPELARIA COLFERIA LTDA 77.027.688/0001-26 44.082,70

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017 - Pregão Presencial Nº 59/2017, onde firmam, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro, como DETENTORA, a empresa DEXALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.285.800/0001-18. Considerando a solicitação de DETENTORA: as diversas matérias jornalísticas anexas aos autos e as tentativas de contato via telefone e e-mail; RESOLVE: Rescindir unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017, por descumprimento contratual, a partir de 18/12/2017. A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as infrações ao disposto no art. 78, inciso XVII. Fica conferido a DETENTORA o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 dias após a publicação desta. Coronel Vídua, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Liliene Guarnaz Fontenive, Fundo Municipal de Saúde.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vídua, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Rápido dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação restou a seguinte forma:

LOTE 01 - JOSÉ ALVES BARCELLOS

Item Qtd Descrição Unl. Valor Unit. Valor Total

1 1500 Cargas de cascalho nas proximidades d CG 15,00 22.500,00

Comunidade Voldo - Assentamento Chapim

IV III.

Caminhão tratorado carregando de 15 a 22 toneladas.

LOTE 02 - JOÃO PEDRO MOREIRA DA SILVA

Item Qtd Descrição Unl. Valor Unit. Valor Total

1 1500 Cargas de cascalho nas proximidades d CG 15,00 22.500,00

Comunidade Agrolva do Juca - Assentamento Chapim II.

Caminhão tratorado carregando de 15 a 22 toneladas.

LOTE 03 - SEBASTIÃO PACHECO DOS SANTOS

Item Qtd Descrição Unl. Valor Unit. Valor Total

1 1500 Cargas de cascalho nas proximidades d CG 15,00 22.500,00

Comunidade Sagrado Coração de Maria - Assentamento Chapim I.

Caminhão tratorado carregando de 15 a 22 toneladas.

LOTE 04 - EDMAR JOSÉ CELO

Item Qtd Descrição Unl. Valor Unit. Valor Total

1 1500 Cargas de cascalho nas proximidades d CG 15,00 22.500,00

Unha Elevaria.

Caminhão tratorado carregando de 15 a 22 toneladas.

Declarando credenciado os licitantes acima citados por estar em acordo com o edital.

Honório Serpa, 19 de dezembro de 2017

Luciano Dias
Prefeito Municipal

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jucelaine Bortolin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 21 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1508

Página 88 de 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2017 – Inexigibilidade nº 18/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Contratação de hospitais que atendam aos critérios da Rede Mãe Paranaense, para implantação da Estratégia de Qualificação do Parto – EQP. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de dezembro de 2017 até 15 de dezembro de 2018. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

DATA: 01/12/17 ABERTURA: 18/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 114/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA – ME	1.930,00	5.790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA – ME	13.068.932/0001-89	5.790,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

DATA: 20/11/17 ABERTURA: 05/12/17 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE 30 (29 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA 150CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 7.200 KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTATANTE DO ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 105/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	198.000,00	198.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	198.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DATA: 19/10/17 ABERTURA: 17/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SATELITE COMERCIAL LTDA ME	57,45	5.745,00
02	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	13,56	4.068,00
03	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	11,21	5.605,00
04	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	17,47	5.241,00
05	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	8,50	4.250,00
06	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	10,32	2.064,00
07	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	26,13	13.065,00
08	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	48,49	9.298,00
09	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	14,44	3.610,00
10	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	29,00	7.250,00
11	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	54,00	13.500,00
12	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	42,00	10.500,00
13	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	1,49	298,00
14	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	55,00	5.500,00
15	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	15,60	1.560,00
16	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	36,00	1.800,00
17	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	14,20	2.840,00
18	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	40,49	4.049,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	11.138.820/0001-08	7.300,00
AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.868.890/0001-26	23.359,00
SATELITE COMERCIAL LTDA ME	28.177.173/0001-07	5.745,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME	26.640.181/0001-33	43.591,00
VACCARIN & ALFF LTDA-ME	18.574.431/0001-27	20.248,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 100.243,00 (cem mil duzentos e quarenta e três reais). Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Ref.: Pregão Presencial nº 117/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná torna público que a licitação que se faria realizar no dia 21/12/2017 às 09:00 horas, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na modalidade de Pregão Presencial nº 117/2017—objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND ANO 2009 E TOYOTA BANDEIRANTES PLACAIE-0976 ANO 1985. Fica no presente ato REVOGADA em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2017.

Cod256070

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017—Pregão Presencial nº 59/2017

Onde firmam, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro, como DETENTORA, a empresa IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI-EPP, CNPJ nº 09.285.600/0001-18. Considerando a solicitação da DETENTORA; as diversas matérias jornalísticas anexas aos autos e as tentativas de contato via telefone e e-mail; RESOLVE: Rescindir unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017, por descumprimento contratual, a partir de 18.12.2017. A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as infrações ao disposto no art. 78, inciso XVII. Fica conferido a DETENTORA da ATA o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 dias úteis após a publicação deste. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Lillane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Cod255959

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 108/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de som de rua, som para eventos e locação de sistema de projeção. Prazo: 12 meses, de 08.12.2017 a 07.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
158/2017	ELOIZA & NAIRARA SONORIZAÇÃO DE RUA LTDA-ME	07.863.076/0001-90	9.250,00
157/2017	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME	16.651.256/0001-07	33.500,00

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod255969

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 107/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo: 12 meses, de 13.12.2017 a 12.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
158/2017	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	85.614.214/0001-38	65.052,45
160/2017	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	08.831.803/0001-47	37.022,90
161/2017	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	67.796,15
162/2017	ELETROMAGNÉTICA ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	36.801,80
163/2017	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAL LTDA ME	77.027.888/0001-28	44.062,70

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod255970